



NOTAS

Se Auxílio de *Minimis*:

- . Limiar abaixo do qual não se considera aplicável o n.º 1 do artigo 107º do TFUE; não é por isso um verdadeiro "auxílio" na medida em que não tem efeito sobre as trocas comerciais entre Estados-Membros e não falseia ou ameaça falsear a concorrência;
- . Não está sujeito a comunicação ou notificação à Comissão Europeia (DG Concorrência);
- . Há controlo de acumulação por parte do Estado-Membro.

Se Decisão SIEG 2012/21/UE:

- . Não está sujeito a notificação à Comissão Europeia (DG Concorrência);
- . Não há auxílio de Estado se observados os critérios de Altmark. (C-280/00,2003):

- A empresa beneficiária deve ser incumbida de uma missão de serviço público claramente definida;
- Os parâmetros de cálculo da compensação devem ser previamente estabelecidos de forma objectiva e transparente;
- A compensação não deve ultrapassar os custos ocasionados pelo cumprimento das obrigações de serviço público, deduzidos das receitas obtidas - custos líquidos (a compensação pode contudo incluir um lucro razoável, isto é, uma taxa de remuneração dos capitais próprios que tome em consideração o risco);
- A empresa beneficiária deve ser escolhida através de concurso público ou a compensação não deve exceder os custos de uma empresa bem gerida e adequadamente equipada para prestar o serviço público.

Se RGIC:

- . Sem notificação à Comissão Europeia (DG Concorrência);
- . Necessário efetuar através do SANI2 (sistema de notificação eletrónica) um resumo de informações à Comissão Europeia - Comunicação - nos termos do artigo 11º (Anexo II), num prazo de 20 dias úteis a contar da entrada em vigor.

GLOSSÁRIO:

- . AE - Auxílio de Estado
- . CE - Comissão Europeia
- . DG Concorrência - Direcção Geral da Concorrência
- . PME - Pequenas e médias empresas
- . Reg. - Regulamento
- . SANI2 - *State Aid Notification Interactive*
- . TFUE - Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
- . UE - União Europeia

Decisão da Comissão Europeia: prazo de 2 meses a contar da receção de uma notificação completa